

Of - 2138 - 24.06.09



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579, - Telefax (44) 3518 - 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

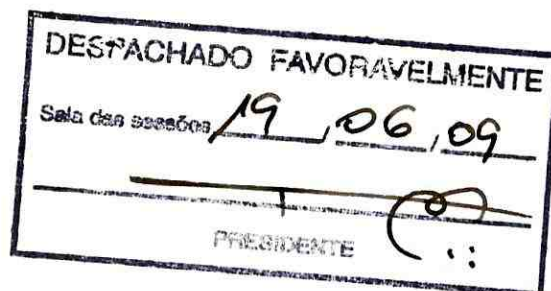
INDICAÇÃO

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1786/2009

Campo Mourão, 16/06/09 Horas 17:46

Gilias
PROTOCOLISTA



Fundamentado no art. 128, § 1º, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, o Vereador signatário no uso de suas atribuições, solicita o envio de expediente ao Prefeito Municipal Nelson José Tureck, sugerindo a instalação de cobertura na arena do Parque de Exposição Getúlio Ferrari, transformando o local em um Centro de Eventos.

Justificativa.

A instalação de cobertura na arena já vem há muito tempo sendo reivindicada, haja vista que o nosso Município merece um local mais confortável para a realização de eventos, principalmente durante a Festa Nacional do Carneiro no Buraco.

Aguardamos a concretização desta medida visando maior conforto e comodidade para a realização de eventos no Parque de Exposição de Campo Mourão.

P. Deferimento,

Poder Legislativo de Campo Mourão, 16 de junho de 2009.

Ademir Franco de Lima
Ademir Franco de Lima

IND. - Centro de Eventos.
LFP.



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)

☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

☒ ***não há qualquer óbice.***

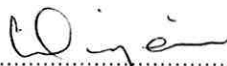
☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº..... (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 17 De Junho de 2009.



ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

E-mail: legislativo@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

☒) Indicação nº	<u>1786</u> /2009	☐) Projeto de Lei nº	_____/2009
☐) Indicação Legislativa nº	_____/2009	☐) Projeto de Resolução	_____/2009
☐) Requerimento	_____/2009	☐) Emenda à L.O.M. nº	_____/2009
☐) Outros	_____/2009	☐) Moção nº	_____/2009

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

- ☐) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- ☐) Verificação de Prejudicialidade.
- ☐) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- ☐) Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- ☐) Inconstitucional por ferir:.....
- ☐) Inorgânico por ferir:.....
- ☐) Ilegal por ferir:.....
- ☐) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- ☐) Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
-
- ☐) Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- ☐) Parecer Jurídico em anexo.
- ☐) Diligências necessárias ou sugeridas:.....
-

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.da LDO.

☐) A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art.do PPA.

Parecer prolatado em 18/06 /2009.

- ☒) favorável à tramitação.
- ☐) favorável à tramitação com emendas.
- ☐) Pela apresentação de substitutivo
- ☐) Contrário à tramitação

- ☐) Emendas em anexo.
- ☐) Substitutivo em anexo.
- ☐) Diligências.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico – OAB/PR 29.391